LEI Nº 1.744, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.489/2009, FIXA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º- O vencimento básico do cargo Agente Comunitário de Saúde, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 1489/09 para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fica fixado em R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), em decorrência da entrada em vigor da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que fixou o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º- Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de Abril de 2015.

Timbé do Sul, 10 de março de 2015.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças